



valorpneu

Porque existe Amanhã

Critérios de Seleção de Centros da Rede de Recolha de Pneus Usados

Índice

ÍNDICE	2
1 ÂMBITO DO DOCUMENTO	3
2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	3
2.1 CRITÉRIO DE ADMISSÃO	3
2.2 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS	6
2.3 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
2.3.1 <i>Critérios ambientais</i>	8
2.3.2 <i>Critérios de valorização operacional e técnica</i>	10
3 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS	12
3.1 ENTIDADES ELEGÍVEIS	12
3.2 PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO	12
3.2.1 <i>Considerações iniciais</i>	12
3.2.2 <i>Fase 1 – Lançamento do Concurso</i>	12
3.2.3 <i>Fase 2 - Apresentação da candidatura</i>	12
3.2.4 <i>Fase 3 - Avaliação da candidatura</i>	12
3.2.5 <i>Fase 4 – Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente</i>	13
3.2.6 <i>Fase 5 – Assinatura do Contrato</i>	13
4 ADEQUAÇÃO DA REDE DE RECOLHA DE PNEUS USADOS	13

1 Âmbito do documento

O âmbito do presente documento é definir e estabelecer os critérios que são aplicados às entidades candidatas a serem sujeitas a um processo de seleção, mediante procedimentos concursais, para Centro da Rede de Recolha de pneus usados no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU) cuja gestão foi concedida à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. (Valorpneu) através do Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho, cujo período de vigência foi prorrogado até 31.12.2022, pelo Despacho n.º 344/2022 de 1 de janeiro. Os critérios elencados são uma assunção das condições definidas na licença concedida à Valorpneu, no DL 152-D/2017, na sua redação atual, relativo aos fluxos específicos de resíduos, no novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) e das Normas Técnicas para Centros de Recolha estabelecidas pela ANR e publicadas no site da APA.

De acordo com o disposto no n.º 15 do artigo 11.º do DL 152-D/2017, no ponto 6 do Capítulo 5 do Apêndice da licença da Valorpneu concedida pelo Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho, excepcionalmente, não se aplica o presente documento em situações de procedimentos concursais desertos, podendo a Valorpneu, por razões de prossecução dos objetivos do SGPU recorrer a procedimento de ajuste direto, entendendo-se que, em qualquer caso, serão sempre garantidos os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

2 Critérios de Seleção

2.1 Critério de Admissão

O DL 152-D/2017 de 11 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos é aplicável a todos os pneus colocados no mercado nacional e a todos os pneus usados de acordo com as definições constantes nas alíneas i) e oo) do artigo terceiro do supracitado diploma.

São admitidos a concurso os **Centros de Receção** e os **Centros de Recolha**.

Nos termos da legislação em vigor entende-se por:

Centro de Receção – “a instalação de receção e tratamento de resíduos onde se procede à armazenagem ou armazenagem e triagem de resíduos, licenciada nos termos do capítulo VIII do regime geral de gestão de resíduos (RGGR), a qual integra a rede de recolha dos sistemas integrados ou individuais de gestão de fluxos específicos de resíduos” (alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do DL152-D/2017).

Centro de Recolha – “o local onde os resíduos são depositados e onde se procede à armazenagem e/ou triagem preliminares desses resíduos para posterior encaminhamento para

tratamento” (alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do RGGR – Anexo I do DL 102-D/2020 de 10 de dezembro).

De acordo com o disposto no artigo 8.º do DL 152-D/2017 de 11 de dezembro, conjugado com o capítulo 4 “Relação entre a Titular e os Centros de Receção “ n.º 3 do Apêndice da licença concedida à Valorpneu “A Titular [...] pode admitir nos procedimentos concursais os **Centros de Receção** de pneus usados que sejam previamente **sujeitos a qualificação, de acordo com requisitos de qualidade técnica e eficiência** a definir pela APA I. P. e pela DGAE”, ou seja OGR licenciados para a armazenagem de pneus usados.

De igual forma, tendo em conta a definição de “Centro de Recolha de Resíduos” do RGGR e o disposto no artigo 35.º do mesmo diploma, e nas **Normas Técnicas** estabelecidas pela ANR e publicadas no site da APA, a Valorpneu pode admitir **Centros de Recolha** que cumpram as referidas Normas.

Em face do exposto, estabelece-se como critério obrigatório de admissão à seleção:

- A.** Caso a instalação se constitua como **Centro de Receção** (operador de tratamento de resíduos):

Tabela 1 – Critérios de admissão para Centros de Receção

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Critérios de Admissão	<ul style="list-style-type: none"> a) Titular de licença(s) ou autorização(ões) necessárias para a realização das operações de gestão de resíduos a executar ou correspondente licença para a atividade que desempenha, b) Ter as condições exigidas para as operações de tratamento para que é licenciada/autorizada designadamente quanto às instalações, equipamentos e técnicas utilizadas ou garantir a existência das mesmas, por entidades com quem trabalhe, sempre que aplicável; c) Cumpridora dos requisitos de qualificação referidos no artigo 8.º do Unilex, quando aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação da instalação candidata e cópia licença(s) ou autorização(ões) necessárias para a realização das operações de gestão de resíduos a executar; • Declaração do candidato em que tomou conhecimento e que cumpre com os Requisitos de Qualificação referidos no artigo 8.º do DL 152-D/2017 de 11 de dezembro, no âmbito da armazenagem de pneus usados; 	<ul style="list-style-type: none"> • N/A

- B.** Caso a instalação se constitua como **Centro de Recolha** (operador apenas de armazenagem preliminar de resíduos):

Tabela 2 – Critérios de admissão para Centros de Recolha

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Critérios de Admissão	<ul style="list-style-type: none"> a) Cumpridora das Normas Técnicas para Centro de Recolha de acordo com o artigo 35.º do RGGR, publicadas no site da APA. (excetuam-se os requisitos de construção, constante nas Normas, em caso de extinção de licença por efeito da publicação do novo RGGR, desde que se mantenham as tipologias de resíduos anteriormente licenciados). 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação da instalação candidata • Declaração do candidato em que tomou conhecimento e cumpre com as Normas Técnicas para Centro de Recolha no âmbito da armazenagem preliminar de pneus usados, em vigor, publicadas no site da APA. 	<ul style="list-style-type: none"> • N/A

C. Em ambos os casos devem respeitar os seguintes **Requisitos Gerais**:

Tabela 3 – Critérios de admissão para Centros da Rede de Recolha – Requisitos Gerais

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Requisitos Gerais	a) Estar legalmente constituída e prosseguir um objeto social compatível com as atividades inerentes a Centro da Rede de Recolha Pneus Usados;	<ul style="list-style-type: none"> • Código de acesso da certidão permanente do registo comercial atualizado; 	
	b) Deter a informação necessária de suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental;	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida pela AT de que não está em dívida para com a Fazenda Nacional por impostos, contribuições ou outras importâncias devidas; 	
	c) Deter certificado de calibração da balança/báscula em conformidade com a legislação vigente;	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de que não está em dívida para com esta entidade; 	
	d) Detentora de Seguro de Acidentes de Trabalho;	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia dos comprovativos de liquidação do IRC dos últimos três anos ou declaração de início de atividade passada pela respetivo Serviço de Finanças quando esta tiver ocorrido em data posterior; 	
	e) Detentora de Seguro de Responsabilidade Civil;	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Folha de Inscrição na Segurança Social do pessoal incluído na candidatura; 	
	f) Detentora de garantia financeira obrigatória conforme definido no artigo. 22.º do DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua redação em vigor;	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia das apólices de seguros e recibo de pagamento: <ul style="list-style-type: none"> ○ Seguro de Acidentes de trabalho ○ Seguro de Responsabilidade Civil 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos documentos originais e atualizados e da informação fornecida que comprovem o cumprimento dos critérios relativos aos requisitos gerais.
	g) Registo no SILiAmb enquanto operador para o código LER 160103;	<ul style="list-style-type: none"> • Documento referente à garantia financeira obrigatória conforme definido no artigo 22.º do DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua redação em vigor. 	
	h) Detentora de declaração de não dívida à AT e Segurança Social;	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Sistemas Integrados de Gestão, ou outras certificações relevantes ao setor, se aplicável; 	
	i) Detentora de Sistemas Integrados de Gestão, ou outras certificações relevantes ao setor, se aplicável;	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de calibração da báscula 	
	j) Possuir indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida;	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do número de registo no SILiAmb 	
	k) Validação de desempenho ambiental em resultado de avaliação por entidade independente;	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida e respetivo cálculo referente ao ano transato, assim como informação necessária à validação do resultado apresentado: <ul style="list-style-type: none"> ○ Caso candidato disponha de SGA certificado podem ser apresentados dados relativos a indicadores do sistema, ○ Caso candidato não disponha de SGA deve apresentar a monitorização do autocontrolo da rejeição de águas residuais e a declaração CE do meio de movimentação de carga afeto à proposta (potência sonora). 	
l) Comprometer-se a cumprir os critérios de operacionalidade em vigor, estabelecidos no documento "Centros da Rede de Recolha: Normas e Procedimentos".	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do candidato comunicando que tomou conhecimento e se compromete a cumprir o Manual de Normas e Procedimentos de Centro da Rede de Recolha de Pneus Usados". 		

2.2 Requisitos Técnicos Mínimos

Os candidatos deverão cumprir os critérios técnicos estabelecidos conforme segue:

Tabela 4 – Requisitos técnicos mínimos

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
2. Requisitos Técnicos de Construção (*)	a) Licença de utilização	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de utilização; 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação das condições operacionais do Centro da Rede de Recolha no contexto dos critérios identificados. • Verificação de documentação relacionada com as condições operacionais do Centro da Rede de Recolha no contexto dos critérios identificados. (Certificado(s) de controlo metrológico do(s) equipamento(s) de pesagem; Medidas de Autoproteção e Registos de Segurança, entre outros a solicitar se necessário). • Verificação do cumprimento do regime jurídico de promoção de higiene, segurança e saúde no trabalho
	b) Distância mínima de 200 metros de utilizações sensíveis (nomeadamente de habitações, escolas, hospitais)	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Notificação de decisão final de aprovação das Medidas de Autoproteção, submetidas a parecer obrigatório da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ou da Câmara Municipal, no caso de edifícios ou recintos classificados na 1ª categoria de risco, 30 dias antes da entrada em funcionamento do estabelecimento; 	
	c) Cumprimento do DL 220/2008 na sua redação atual – Aprovação das Medidas de Autoproteção e cópia da notificação de decisão da última inspeção (estabelecimentos classificados 2ª, 3ª ou 4ª categorias de risco)	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da notificação de decisão da última inspeção regular realizada ao edifício ou recinto pela ANEPC, para estabelecimentos classificados na 2ª, 3ª ou 4ª categorias de risco 	
	d) Cumprimento do regime jurídico de promoção de higiene, segurança e saúde no trabalho, incluídos requisitos relativos a instalações sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Memória Descritiva com descrição das instalações e meios existentes e a afetar ao “Centro da Rede de Recolha”, nomeadamente integrando os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Coordenadas geográficas da instalação; ○ Planta das instalações e com identificação da área e altura afeta ao centro da rede de recolha e a sua distribuição pelas 5 categorias de pneus usados; ○ Edifício administrativo; ○ Equipamentos de movimentação de cargas e de pneus; ○ Básculas; ○ Sistemas de deteção e combate a incêndios; ○ Licença de descarga de águas residuais e impermeabilização do solo; ○ Vedações; ○ Acesso e pavimentação, nomeadamente com as características do caminho da ronda ○ Breve descrição de como serão asseguradas as condições de higiene e segurança na zona de armazenamento dos pneus designadamente na perspetiva do controlo de vetores, ervas e impacte visual; ○ Breve descrição de como serão asseguradas as adequadas condições dos pneus à sua responsabilidade relativamente às contaminações provenientes do manuseamento de outros resíduos; 	
	e) Arquivo consultável em formato físico ou digital, do projeto da instalação, arquitetura e especialidades (Redes Prediais de Águas e Esgotos; Redes de Drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais; Rede Elétrica), de acordo com o previsto Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), na sua redação atual.		
	f) Tratamento de águas residuais por separador de hidrocarbonetos		
	g) Sistema de drenagem de águas residuais ligado ao coletor municipal ou sistema de descarga das águas residuais autorizado		
	h) Vedação eficaz (as instalações das áreas de armazenagem deverão limitar o acesso de pessoas e animais não relacionadas com a normal atividade desenvolvida e ser objeto de controlo de segurança rigoroso, razão pela qual deverão ser dotadas de vedações com pelo menos 2,0 m de altura).		
	i) Portaria que garanta o controlo de acessos		
	j) Zonas de armazenagem preliminar de resíduos e de circulação desde a entrada até à descarga/transvase de resíduos impermeabilizadas		
	k) Sistema de pesagem com alcance adequado para as quantidades de resíduos a pesar (capacidade de carga de pelo menos 40 toneladas)		
l) Área de armazenagem separada por baias (máximo 6 m de altura, 76 m de comprimento e 15 m de largura) ou delimitação de espaço que permita a disposição dos pneus em pilhas (máximo 3 m de altura, 76 m de comprimento e 15 m de largura) e/ ou utilização de contentores similares, adequados para a armazenagem de pneus usados.			

<p>3. Outros requisitos da instalação e equipamento</p>	<p>As instalações do Centro da Rede de Recolha têm capacidade para obedecer aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Área mínima adequada para armazenagem de pneus usados. b) Área de armazenagem organizada em 5 baias distintas, separadas e devidamente limitadas para acomodar 5 categorias de pneus usados (ligeiros, pesados, industriais, danificados e maciços). Em alternativa as categorias danificados e maciços poderão ser armazenadas em contentores. c) Edifício administrativo dispondo de pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> i. Gabinete administrativo ii. Instalações sanitárias (H/M) iii. Telefone/ telemóvel <p>Os Centros da Rede de Recolha deverão possuir meios de carga adequados para manusear os pneus.</p>	<ul style="list-style-type: none"> o Outros aspetos que a entidade candidata considere relevantes no contexto da candidatura.
<p>4. Acessos</p>	<p>Os Centros da Rede de Recolha deverão ser servidos por acessos compatíveis com as viaturas e cargas adequadas a uma operação economicamente viável por parte da rede de transporte da Valorpneu pelo que se exige:</p> <ul style="list-style-type: none"> • arruamentos com a largura mínima e pavimentos compatíveis com a circulação de veículos com uma tonelagem média de 30 ton; 	
<p>5. Equipamentos Informáticos</p>	<p>As entidades candidatas a “Centro da Rede de Recolha” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes requisitos informáticos: Sistema informático, com ligação à Internet, e equipado com o “hardware” e “software” necessários para garantir a gestão e interligação com a Valorpneu, de modo a permitir a transmissão diária de dados via internet.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração com a enumeração dos meios informáticos a disponibilizar pelo candidato. • Verificação dos equipamentos informáticos existentes.
<p>6. Recursos Humanos</p>	<p>As entidades candidatas a “Centro da Rede de Recolha” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes recursos humanos adequados ao serviço de “front-office” e “back-office”:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pessoal habilitado para receção, triagem e separação e expedição dos pneus usados; b) Pessoal habilitado para recolha, classificação e introdução de dados no Sistema de Informação do SGPU; 	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração com: <ul style="list-style-type: none"> o Indicação do número de funcionários totais nos últimos 3 anos; o Identificação dos RH existentes com competência técnica e experiência na triagem e separação e expedição dos pneus usados identificando a respetiva função(s) desempenhada(s) e envio dos respetivos CV; o Identificação da pessoa responsável pelos contactos com a VALORPNEU e do pessoal indigitado para a utilização e formação no sistema informático SGPU on-line; • Verificação dos Recursos humanos afetos a atividade de triagem e separação de pneus usados no Centro de Receção.

Nota (*) – Os Centros de Receção e os outros Centros candidatos à Rede de Recolha cuja licença enquanto Centro de Receção tenha sido extinta por efeito da publicação do novo RGGR não se encontram obrigados ao cumprimento de todos os requisitos de construção, devendo, no entanto, apresentar a documentação solicitada.

2.3 Critérios de Adjudicação das Propostas

De forma a garantir a sustentabilidade ambiental, técnica e económica do SGPU, e concomitantemente da Valorpneu, e assim continuar a garantir um elevado nível de serviço tanto para os produtores de pneus usados como para os distribuidores e cidadãos em geral, assim como o integral cumprimento das metas estabelecidas em sede de Licença, aplicam-se os seguintes critérios nos procedimentos concursais a promover pela Valorpneu:

2.3.1 Critérios ambientais

1. Pegada ambiental relativa ao transporte minimizada, privilegiando o estabelecimento de CR em locais onde:

- i. A capacidade de resposta do candidato satisfaça a produção de pneus usados da área geográfica em causa – com base na capacidade de stockagem constante da candidatura,
- ii. A média da distância percorrida dos locais onde os pneus são gerados até aos centros candidatos seja minimizada, ponderada pela quantidade entregue por cada origem no ano civil anterior.

Metodologia de avaliação:

A aplicação do critério é efetuada tendo em conta o modelo matemático desenvolvido em 2022 que avalia a capacidade das instalações candidatas face à produção anual de pneus usados gerados pelas origens na área geográfica em causa, articulado com o cálculo da distância média percorrida pelas origens, ponderada pela quantidade a entregar.

Este critério tem ponderação de 44% na seleção de novos Centros da Rede de Recolha, distribuída de acordo a tabela 5.

Tabela 5 – Metodologia de avaliação e ponderação dos critérios ambientais

Critérios	Ponderação	Metodologia de avaliação
1. Capacidade de stockagem que satisfaça a produção	9%	9 % para candidato com maior capacidade e aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
2. Distância média percorrida	35%	35 % para candidato com menor distância média percorrida ponderada pela quantidade a entregar e aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.

2. Certificação Ambiental e outras certificações

Tabela 6 – Critério Certificação Ambiental e outras certificações

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
3. Certificação Ambiental	Sistema de gestão ambiental certificado (ISO 14001 / EMAS)	Certificado ISO 14001 / Registo EMAS	NA
4. Certificação da Qualidade	Sistema de gestão da qualidade certificado (ISO 9001)	Certificado ISO 9001	NA
5. Certificação de Segurança e Saúde no Trabalho	Sistema de gestão da Segurança e Saúde no Trabalho certificado (ISO 45001)	Certificado ISO 45001	NA
6. Certificação de Energia	Sistema de gestão de energia (ISO 50001)	Certificado ISO 50001	NA

Nota – Meios de aprova válidos se âmbito corresponder à atividade objeto de concurso e se o sistema de gestão for certificado por organismo de certificação acreditado.

A metodologia de avaliação deste critério e a ponderação atribuída encontra-se na tabela 7:

Tabela 7 – Metodologia de avaliação e ponderação do critério Certificação Ambiental e outras certificações

Critérios	Ponderação	Metodologia de avaliação
7. Certificação Ambiental	2%	2% para candidatos com Certificado ISO 14001 válido; 0% para os restantes
8. Certificação da Qualidade	2%	2% para candidatos com Certificado ISO 9001 válido; 0% para os restantes
9. Certificação de Segurança e Saúde no Trabalho	1%	1% para candidatos com Certificado ISO 4500 válido; 0% para os restantes
10. Certificação de Energia	1%	1% para candidatos com Certificado ISO 50001 válido; 0% para os restantes

2.3.2 Critérios de valorização operacional e técnica

A valorização operacional e técnica das propostas tem em consideração os critérios e meios de prova constantes da tabela 8.

Tabela 8 – Critério de valorização operacional e técnica

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Experiência	Experiência comprovada no exercício da atividade.	CV dos colaboradores da empresa e da empresa, incluindo a formação em matéria de ambiente, saúde e segurança	Verificação das declarações do candidato
2. Recursos Humanos Especializados em Pneus Usados	Recursos humanos com competência técnica e experiência no manuseamento, triagem e separação de pneus usados para fins de preparação para reutilização (recauchutagem não nominativa e meio-piso) e/ou em outras atividades de valorização de pneus usados.	CV dos recursos humanos especializados em pneus identificando em concreto a formação frequentada e a experiência para levar a cabo as tarefas atribuídas	Verificação das declarações do candidato
3. Meios Afetos	Qualidade dos meios afetos ao Centro de Receção, nas suas múltiplas vertentes: Infraestrutura, Equipamento(s) Informático, Vedações e Acessos, Superfícies impermeáveis, Captação e drenagem de águas pluviais e residuais, Equipamento(s) de movimentação de pneus, Equipamento(s) de pesagem, Equipamento de Combate a Incêndios, Vedações e Acessos.	Memória descritiva referida na tabela 4	Verificação das declarações e dos meios do candidato

A metodologia de avaliação deste critério e a ponderação atribuída encontra-se na tabela 9:

Tabela 9 – Metodologia de avaliação e ponderação do critério de valorização operacional e técnica

Critérios	Ponderação	Subponderação	Metodologia de avaliação
1. Experiência	15%	5%	A classificação máxima será atribuída ao candidato que evidenciar maior experiência comprovada no exercício da atividade relacionada com o manuseamento, triagem e separação e expedição dos pneus usados. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação. Ex: Candidato A evidencia 5 anos de experiência e Candidato B evidencia 2 anos, conseqüentemente a pontuação a atribuir será respetivamente: Candidato A = 5% e Candidato B = $(2 \times 5\%)/5 = 2\%$
		10%	A classificação máxima será atribuída ao candidato que evidenciar os recursos humanos com melhor competência técnica e experiência na triagem e separação de pneus usados para fins de preparação para reutilização (recauchutagem não nominativa e meio-piso) e/ou em outras atividades de valorização de pneus usados. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
3. Meios Afetos	35%	10%	Infraestrutura + Equipamento(s) Informático = 10 % para candidato(s) com instalações de acordo com ponto 5 da tabela 4 + pelo menos 1 computador com acesso à internet e comunicações (telefone fixo). Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
		5%	Vedações e Acessos + Superfícies impermeáveis = 5 % para candidato(s) com instalações de acordo com o ponto 2 h) e 4 da tabela 4 + 100 % da superfície impermeável para as áreas que armazenam pneus usados antes do transporte para tratamento dos mesmos. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
		5%	Descarga de águas residuais = 5 % para candidato(s) com descarga de águas residuais, conforme ponto 2 g) da tabela 4. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
		3%	Equipamentos de movimentação de cargas e de pneus de acordo com o ponto 3 da tabela 4 (com capacidade de movimentar pelo menos 10 toneladas/hora de qualquer tipo de pneus) = 3% para candidato com máquina giratória com grifa; 2 % máquina telescópica ou camião com grua e 1 % pá carregadora e 0% para os restantes)
		2%	Equipamento(s) de pesagem de acordo com o ponto 2 k) da tabela 4 = 2% para candidatos com balança, devidamente certificado e calibrado, na instalação com capacidade de carga superior a 40 toneladas; 1% para candidatos com balança, devidamente certificado e calibrado, na instalação com capacidade de carga igual ou inferior a 40 toneladas e 0% para candidatos com acesso a balança fora das instalações a menos 500m, devidamente certificado e calibrado.
10%	Equipamento de Combate a Incêndios de acordo com o ponto 2c) da tabela 4 = 10 % para candidatos com medidas de autoproteção aprovadas; 5% para candidatos com medidas de autoproteção submetidas e aguardar aprovação e 0% para os restantes.		

3 Procedimentos Concurrais

3.1 Entidades elegíveis

O “Procedimento para a Seleção de Centros da Rede de Recolha” destina-se a Centros de Receção ou Centros de Recolha de pneus usados que pretendam ser admitidos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), gerido pela Valorpneu.

Todas as entidades que respeitem os critérios de admissão referenciados no capítulo 2 são elegíveis para o procedimento concursal de seleção de Centros da Rede de Recolha.

3.2 Procedimentos de seleção

3.2.1 Considerações iniciais

O procedimento concursal de seleção é constituído por 5 fases:

- Fase 1 – Lançamento do concurso
- Fase 2 - Apresentação da candidatura
- Fase 3 - Avaliação da candidatura
- Fase 4 - Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente
- Fase 5 - Assinatura do contrato

Nos próximos parágrafos descreve-se sucintamente as várias fases.

3.2.2 Fase 1 – Lançamento do Concurso

A Valorpneu publicitará os procedimentos concursais, para a seleção dos centros da rede de recolha. O procedimento concursal é constituído por um Programa de Concurso no qual consta os termos que regulamentam o mesmo.

Os meios de publicitação incluem o sítio da Internet da Valorpneu e publicação num jornal de difusão na região em causa.

3.2.3 Fase 2 - Apresentação da candidatura

Todas as entidades que cumpram os critérios de admissão poderão apresentar candidatura nos moldes definidos no procedimento concursal.

3.2.4 Fase 3 - Avaliação da candidatura

A Valorpneu procederá à avaliação formal de todos os processos de candidatura, para verificação da sua adequação aos critérios de admissão, seguindo-se a valoração das

candidaturas admitidas através dos critérios de adjudicação das propostas, ambos estabelecidos no capítulo 2.

A avaliação será efetuada nos termos do capítulo 2.3 e do Programa de Concurso que regulamenta o procedimento concursal.

3.2.5 Fase 4 – Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente

Após a avaliação documental das candidaturas é efetuado o agendamento das vistorias aos vários candidatos selecionados para vistoria.

Para cada vistoria é elaborado um relatório.

A Valorpneu reserva a faculdade de contratar uma entidade independente a partir da Fase 3 (Avaliação das Candidaturas).

Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, os resultados do procedimento concursal deverão ser validados pela entidade independente contratada pela Valorpneu.

3.2.6 Fase 5 – Assinatura do Contrato

A relação da Valorpneu com a(s) entidade(s) candidata(s) selecionada(s) como Centro da Rede de Recolha por efeito da validação do resultado do procedimento concursal deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato. Após o registo no SILiAmb das entidades selecionadas, será celebrado o respetivo contrato, podendo estas iniciar a sua laboração, ou seja, realizar a atividade de receção, armazenamento antes do transporte para tratamento e expedição de pneus usados no âmbito do SGPU.

4 Adequação da Rede de Recolha de Pneus Usados

A Valorpneu analisará com regularidade as necessidades da rede de recolha, bem como, verificará o cumprimento por parte dos operadores das obrigações assumidas perante a Valorpneu. No âmbito das suas obrigações, a Valorpneu deverá promover anualmente a realização de auditorias aos centros da rede de recolha que celebrarem ou mantiverem a relação contratual com a Titular, realizadas por entidades independentes com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas, em conformidade com o previsto nos termos da licença da Valorpneu. Igualmente de acordo com o processo de avaliação contratualmente estabelecido e visando a melhoria contínua do SGPU, a Valorpneu reserva o direito de pôr termo à relação contratual com os Centros da Rede de Recolha que apresentam níveis de desempenho inferiores aos estabelecidos.

Assim, caso seja necessário, procederá à consulta ao mercado para:

- Adequar as necessidades da rede em conformidade com o previsto nos termos da licença da Valorpneu e dos critérios definidos neste documento;
- Excluir os operadores da rede que apresentem durante dois anos consecutivos um desempenho global de 10 pontos percentuais abaixo do indicador médio anual do desempenho, devendo para o efeito promover a admissão de novos operadores;
- Excluir os operadores da rede que deixem de cumprir as obrigações assumidas perante a Valorpneu devendo para o efeito promover a admissão de novos operadores.

Os procedimentos concursais para admissão de Centro ou Centros da Rede de Recolha obedecerão aos termos e requisitos definidos neste documento.